



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PMSJP

FL(S)
Nº 01

RUBRICA:

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 094/2025**, no dia **7 de julho de 2025** que tem por finalidade Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA,

PMSJP

FL.(S)
Nº 02
RUBRICA:



Objeto

Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA

Justificativa da Necessidade

A contratação de empresa para a aquisição de peças para cadeiras odontológicas é uma medida imprescindível para garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde bucal oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. As cadeiras odontológicas são equipamentos essenciais nos atendimentos realizados por dentistas e outros profissionais de saúde bucal, contribuindo significativamente para a qualidade do serviço prestado à população.

O objetivo desta contratação é promover a substituição das peças danificadas, que têm comprometido a eficiência dos atendimentos, além de garantir a segurança e o conforto dos pacientes. O uso de equipamentos em condições inadequadas pode acarretar riscos à saúde dos usuários e dificultar a realização dos procedimentos odontológicos necessários, impactando diretamente na promoção da saúde bucal da comunidade.

A necessidade da contratação se torna ainda mais premente ao considerar os altos índices de demanda por serviços odontológicos na região, que refletem a importância de manter as equipes de saúde dotadas de ferramentas adequadas para a execução de suas atividades. A falta de peças para as cadeiras odontológicas pode levar à interrupção dos atendimentos, gerando filas de espera e adiando tratamentos essenciais, o que poderia resultar em um agravamento da saúde bucal da população.

Caso a contratação não seja efetivada, os prejuízos serão significativos, tanto em termos de saúde pública quanto financeiros. Interrupções nos atendimentos podem gerar insatisfação entre os usuários, que dependem desses serviços, e maior sobrecarga nas equipes de saúde, que enfrentariam o desafio de atender a demanda sem os equipamentos apropriados. Além disso, a defesa da saúde e bem-estar da população deve sempre ser uma prioridade para o poder público, portanto, é fundamental que os serviços de saúde bucal permaneçam operacionais e eficazes.

Por fim, essa contratação é relevante para o interesse público, pois reflete o compromisso da administração municipal com a saúde da população e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde. A execução eficiente desta iniciativa contribuirá para a promoção do bem-estar da comunidade, evidenciando a responsabilidade do governo local em atender às necessidades de seus cidadãos e garantir o acesso a serviços essenciais de saúde. Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade da contratação em questão, pautando-se pela legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, que regula as normas gerais de licitação e contratos administrativos, assegurando a transparência e a eficiência nos processos de aquisição.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 18 de Agosto de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

PMSJP



Indicação da Equipe de Planejamento

Germana Torres Araújo, Coordenadora de Saúde Bucal

FL(S)
Nº 03

RUBRICA:



Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	ROLAMENTO P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID.	30
2	PLACA P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA (UNIVERSAL)	UNID.	7
3	ROLAMENTO P/ CONTRA-ÂNGULO	UNID.	20
4	PLACA P/ AUTOCLAVE (UNIVERSAL)	UNID.	6
5	CAPACITOR DO COMPRESSOR	UNID.	10
6	ROLAMENTO DO MICROMOTOR	UNID.	10
7	MANGUEIRA DE 6MM	METROS	400
8	LÂMPADA DO REFLETOR	UNID.	20
9	PEDAL DO EQUIPO	UNID.	20
10	SERINGA TRÍPLICE	UNID.	15
11	TERMINAL BONDER	UNID.	25
12	VÁLVULA PILOTO	UNID.	15
13	SUORTE DE PONTAS	UNID.	20
14	VÁLVULA INTERRUPTORA	UNID.	30

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São João do Paraíso - MA, 7 de julho de 2025

Germana Torres Araújo
Coordenadora de Saúde Bucal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PMSJP

FL.(S)

Nº 04

RUBRICA:

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ROLAMENTO P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID.	30		
2	PLACA P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA (UNIVERSAL)	UNID.	7		
3	ROLAMENTO P/ CONTRA-ÂNGULO	UNID.	20		
4	PLACA P/ AUTOCLAVE (UNIVERSAL)	UNID.	6		
5	CAPACITOR DO COMPRESSOR	UNID.	10		
6	ROLAMENTO DO MICROMOTOR	UNID.	10		
7	MANGUEIRA DE 6MM	METROS	400		
8	LÂMPADA DO REFLETOR	UNID.	20		
9	PEDAL DO EQUIPO	UNID.	20		
10	SERINGA TRÍPLICE	UNID.	15		
11	TERMINAL BONDER	UNID.	25		
12	VÁLVULA PILOTO	UNID.	15		
13	SUPORE DE PONTAS	UNID.	20		
14	VÁLVULA INTERRUPTORA	UNID.	30		
Valor Total					

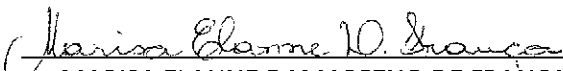


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

São João do Paraíso - MA, 07 de Julho de 2025


MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

PMSJP

FL(S)
Nº 05
RUBRICA: 

Escrever



PMSJP

Caixa de entrada

31



setor de compras sjparaiso <setordecomprasjparaiso@gmail.com>
para Gean, Labtec Ltda, resulimp715

FL.(S)

Nº 06

RUBRICA:

seg., 7 d

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

17

Mais

BOM DIA !

Venho por meio deste solicitar o orçamento para a empresa ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE DIVERSOS TI
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA

Aguardo retorno com as informações solicitadas. Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS

Marcadores

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Documento_2025-07-02_104452.pdf
994 KB

① Fazer upgrade



Lab Tec <labtec ltda@hotmail.com>

sex., 11 c

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA

- Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ROLAMENTO P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PLACA P/ CADEIRA ODONTOLOGICA	30	Und.	145,00	4.350,00
2	(UNIVERSAL)	7	Und.	1.550,00	10.850,00
3	ROLAMENTO P/ CONTRA-ÂNGULO	20	Und.	120,00	2.400,00
4	PLACA P/ AUTOCLAVE (UNIVERSAL)	6	Und.	1.450,00	8.700,00
5	CAPACITOR DO COMPRESSOR	10	Und.	140,00	1.400,00
6	ROLAMENTO DO MICROMOTOR	10	Und.	130,00	1.300,00
7	MANGUEIRA DE 6MM	400	Und.	12,00	4.800,00
8	LAMPADA DO REFLETOR	20	Und.	90,00	1.800,00
9	PEDAL DO EQUIPO	20	Und.	295,00	5.900,00
10	SERINGA TRIPLICE	15	Und.	295,00	4.425,00
11	TERMINAL BONDER	25	Und.	225,00	5.625,00
12	VALVULA PILOTO	15	Und.	305,00	4.575,00
13	SUORTE DE PONTAS	20	Und.	210,00	4.200,00
14	VALVULA INTERRUPTORA	30	Und.	200,00	6.000,00
TOTAL PROPOSTO:				R\$	66.325,00

- TOTAL POR EXTENSO: R\$ 66.325,00 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais;
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS;

IMPERATRIZ – MA 27 de julho de 2025

CNPJ: 15.097.030/0001-35
Insc. Est. 12.378.849-8
M. DE F. A. R. COELHO
R. 5 Qd. 600, Cx. 20 Pq. Buriti
CEP: 65.919-290
IMPERATRIZ - MA
M. DE F. A. R. COELHO
MARIA DE FATIMA ANTUNES RANGEL COELHO
RG: 174.743.93-9 e do CPF nº 436.358.143-34
Titular

Escrever

Caixa de entrada 31

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 17

Mais

Marcadores

 **Lab Tec** <labtec_ida@hotmail.com> 11 de jul. de
para mim

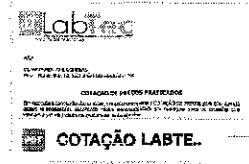
 Traduza para o português X

Bom dia
Segue a cotação

PMSJP

FL(S)
Nº 04
RUBRICA

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



 **setor de compras sjparaiso** <setordecomprasjparaiso@gmail.com> 21 de jul. de
para ILTON

① Fazer upgrade →

A/C:

DEPARTAMENTO E COMPRAS

PREF. MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P UNIT	P TOTAL
1	ROLAMENTO P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	30	unid	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
2	PLACA P/ CADEIRA ODONTOLOGICA (UNIVERSAL)	7	unid	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
3	ROLAMENTO P/ CONTRA-ÂNGULO	20	unid	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
4	PLACA P/ AUTOCLAVE (UNIVERSAL)	6	unid	R\$ 1.420,00	R\$ 8.520,00
5	CAPACITOR DO COMPRESSOR	10	unid	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
6	ROLAMENTO DO MICROMOTOR	10	unid	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
7	MANGUEIRA DE 6MM	400	unid	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
8	LAMPADA DO REFLETOR	20	unid	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
9	PEDAL DO EQUIPO	20	unid	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
10	SERINGA TRIPLICE	15	unid	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
11	TERMINAL BONDER	25	unid	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
12	VALVULA PILOTO	15	unid	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
13	SUORTE DE PONTAS	20	unid	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
14	VALVULA INTERRUPTORA	30	unid	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
TOTAL					R\$ 63.620,00

A. O prazo de validade desta pesquisa é de 90 (NOVENTA), dias corridos, contados da data de assinatura.

B. VALOR TOTAL: 63.620,00 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais)

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

IMPERATRIZ – MA 30/07/2025


ANTONIO CARLOS SANTIAGO
CPF: 03070585302
SOCIO ADM.

Escrever



Caixa de entrada 31

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 17

Mais

Marcadores

Cotação da empresa Odonto TEC Caixa de entrada x



Gean Carlos Ferreira
para mim

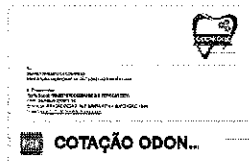


Traduza para o português



Obter o [Outlook para iOS](#)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



PMSJP
FL.(S)
Nº 11
RUBRICA:

ter., 5 de



1 Fazer upgrade



setor de compras sjparaiso <setordecomprassjparaiso@gmail.com>
para ILTON

ter., 5 de



Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAÍSO -MA

1. Proponente:

Razão Social: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **34.626.067/0001-58**

Endereço: **R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA – IMPERATRIZ - MA**

E-mail: **GEAN_ODONTO@HOTMAIL.COM**

PMSJP

FL.(S)
Nº 12
SUB-RECA: 426

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P UNIT	P TOTAL
1	ROLAMENTO P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	30	UND	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
2	PLACA P/ CADEIRA ODONTOLOGICA (UNIVERSAL)	7	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00
3	ROLAMENTO P/ CONTRA-ÂNGULO	20	UND	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
4	PLACA P/ AUTOCLAVE (UNIVERSAL)	6	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
5	CAPACITOR DO COMPRESSOR	10	UND	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
6	ROLAMENTO DO MICROMOTOR	10	UND	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
7	MANGUEIRA DE 6MM	400	MT	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
8	LAMPADA DO REFLETOR	20	UND	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
9	PEDAL DO EQUIPO	20	UND	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
10	SERINGA TRIPLICE	15	UND	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
11	TERMINAL BONDER	25	UND	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
12	VALVULA PILOTO	15	UND	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
13	SUORTE DE PONTAS	20	UND	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
14	VALVULA INTERRUPTORA	30	UND	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00

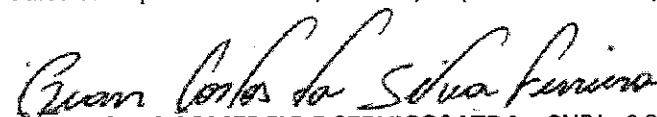
TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 60.400,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura;

Valor total por extenso: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais)

IMPERATRIZ – MA, 31 de julho de 2025



ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 34.626.067/0001-58
GEAN CARLOS SILVA FERREIRA - CPF:007.951.813-37

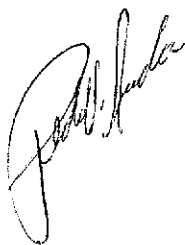


Rua Padre Cicero, 417, Santa Rita, CEP: 65.919-010, Imperatriz, MA.

WhatsApp: (99) 99125-2775 | E-mail: gean_odonto@hotmail.com

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD SEMUS	LABTEC		RESULIMP		ODONTOTEC		UNIT.MEDIA	TOTAL
				VL. UNIT.		VL. UNIT.		VL. UNIT.			
1	ROLAMENTO P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID.	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	R\$ 131,67	R\$ 3.950,10
2	PLACA P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA (UNIVERSAL)	UNID.	7	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 1.550,00	R\$ 10.850,00	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00	R\$ 1.483,33	R\$ 10.383,31
3	ROLAMENTO P/ CONTRA-ÂNGULO	UNID.	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
4	PLACA P/ AUTOCLAVE (UNIVERSAL)	UNID.	6	R\$ 1.420,00	R\$ 8.520,00	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 1.423,33	R\$ 8.539,98
5	CAPACITOR DO COMPRESSOR	UNID.	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
6	ROLAMENTO DO MICROMOTOR	UNID.	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
7	MANGUEIRA DE 6MM	METROS	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
8	LAMPADA DO REFLETOR	UNID.	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
9	PEDAL DO EQUIPO	UNID.	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00	R\$ 288,33	R\$ 5.766,60
10	SERINGA TRIPLICE	UNID.	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00	R\$ 295,00	R\$ 4.425,00	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00	R\$ 288,33	R\$ 4.324,95
11	TERMINAL BONDER	UNID.	25	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00	R\$ 225,00	R\$ 5.625,00	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00	R\$ 218,33	R\$ 5.458,25
12	VALVULA PILOTO	UNID.	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00	R\$ 305,00	R\$ 4.575,00	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00	R\$ 298,33	R\$ 4.474,95
13	SUPORTE DE PONTAS	UNID.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
14	VALVULA INTERRUPTORA	UNID.	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
				TOTAL	R\$ 63.620,00	TOTAL	R\$ 66.325,00	TOTAL	R\$ 60.400,00	TOTAL	R\$ 63.448,14

SETOR DE COMPRAS



FL(S)
Nº 12
RUBRICADO
PMSJP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

PMSJP

FL.(S)
Nº 14
RUBRICA:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: Garantia de Competitividade e Transparência: A pesquisa com no mínimo três fornecedores visa garantir que o processo de aquisição seja competitivo, possibilitando a comparação de preços, condições e qualidade de diferentes fornecedores. Isso assegura que a Administração Pública obtenha a melhor proposta, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que são fundamentais nas compras públicas. Justificativa da Escolha dos Fornecedores: A exigência de que a justificativa da escolha dos fornecedores seja apresentada serve para assegurar que a seleção dos fornecedores seja feita de maneira transparente e com base em critérios objetivos. A justificativa evita a possibilidade de favorecimento ou de seleção arbitrária de fornecedores,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL(S)

Nº 35

RUBRICA:

garantindo a isonomia e a seleção da melhor proposta disponível.

Orçamentos Válidos e Atualizados: A exigência de que os orçamentos não sejam obtidos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital visa garantir que os preços cotados estejam atualizados e refletem as condições reais do mercado. Isso previne que orçamentos desatualizados possam prejudicar a precisão do processo licitatório, já que o mercado pode ter sofrido variações significativas durante esse período.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ROLAMENTO P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID.	30	R\$ 131,67	R\$ 3.950,10
2	PLACA P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA (UNIVERSAL)	UNID.	7	R\$ 1.483,33	R\$ 10.383,31
3	ROLAMENTO P/ CONTRA-ÂNGULO	UNID.	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
4	PLACA P/ AUTOCLAVE (UNIVERSAL)	UNID.	6	R\$ 1.423,33	R\$ 8.539,98
5	CAPACITOR DO COMPRESSOR	UNID.	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
6	ROLAMENTO DO MICROMOTOR	UNID.	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
7	MANGUEIRA DE 6MM	METROS	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
8	LÂMPADA DO REFLETOR	UNID.	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
9	PEDAL DO EQUIPO	UNID.	20	R\$ 288,33	R\$ 5.766,60
10	SERINGA TRÍPLICE	UNID.	15	R\$ 288,33	R\$ 4.324,95
11	TERMINAL BONDER	UNID.	25	R\$ 218,33	R\$ 5.458,25
12	VÁLVULA PILOTO	UNID.	15	R\$ 298,33	R\$ 4.474,95
13	SUPORTE DE PONTAS	UNID.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
14	VÁLVULA INTERRUPTORA	UNID.	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
Valor Total					R\$ 63.448,14

São João do Paraíso - MA, 01 de Agosto de 2025

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Agente de Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Município do Maranhão

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PMSJP

FL.(S)
Nº 16
RUBRICA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.

Senhor Contador,

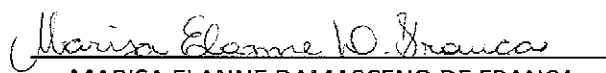
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$63.448,14 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

São João do Paraíso - MA, 4 de Agosto de 2025


MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
MARANHÃO

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PMSJP

FL.(S)

Nº 37

RUBRICA:

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, objeto do Processo Administrativo nº 094/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0210.2028.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0210.2031.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

São João do Paraíso - MA, 5 de Agosto de 2025

MARCOS RIBEIRO COELHO

CONTADOR GERAL

147/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FL.(S)

Nº 18

RUBRICA:

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no valor R\$ 63.448,14 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

São João do Paraíso - MA, 5 de Agosto de 2025

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PMSJP

FL(S)
Nº 19
RUBRICA:

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Germana Torres Araújo

Coordenadora de Saúde Bucal

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, objeto do Processo Administrativo nº 094/2025, informo que foram realizados Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ROLAMENTO P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID.	30	R\$ 131,67	R\$ 3.950,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.950,10				
2	PLACA P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA (UNIVERSAL)	UNID.	7	R\$ 1.483,33	R\$ 10.383,31
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 10.383,31				
3	ROLAMENTO P/ CONTRA-ÂNGULO	UNID.	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.200,00				
4	PLACA P/ AUTOCLAVE (UNIVERSAL)	UNID.	6	R\$ 1.423,33	R\$ 8.539,98
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 8.539,98				
5	CAPACITOR DO COMPRESSOR	UNID.	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.350,00				
6	ROLAMENTO DO MICROMOTOR	UNID.	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.200,00				
7	MANGUEIRA DE 6MM	METROS	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 4.400,00				
8	LÂMPADA DO REFLETOR	UNID.	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.700,00				
9	PEDAL DO EQUIPO	UNID.	20	R\$ 288,33	R\$ 5.766,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 5.766,60				
10	SERINGA TRIPLICE	UNID.	15	R\$ 288,33	R\$ 4.324,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO PMSJP



FL.(S)
Nº 210
RUB

[Handwritten signature]

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 4.324,95				
11	TERMINAL BONDER	UNID.	25	R\$ 218,33	R\$ 5.458,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 5.458,25				
12	VÁLVULA PILOTO	UNID.	15	R\$ 298,33	R\$ 4.474,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 4.474,95				
13	SUPORTE DE PONTAS	UNID.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.000,00				
14	VÁLVULA INTERRUPTORA	UNID.	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 5.700,00				
	Valor Total				R\$ 63.448,14

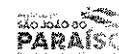
Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

São João do Paraíso - MA, 6 de Agosto de 2025

Marisa Elanne D. Franca
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

PMSJP

FL(S)
Nº 23

RUBRICA:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD e TR.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ ---- (-----) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ROLAMENTO P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID.	30	R\$ 131,67	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.950,10				
2	PLACA P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA (UNIVERSAL)	UNID.	7	R\$ 1.483,33	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 10.383,31				
3	ROLAMENTO P/ CONTRA-ÂNGULO	UNID.	20	R\$ 110,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.200,00				
4	PLACA P/ AUTOCLAVE (UNIVERSAL)	UNID.	6	R\$ 1.423,33	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 8.539,98				
5	CAPACITOR DO COMPRESSOR	UNID.	10	R\$ 135,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.350,00				
6	ROLAMENTO DO MICROMOTOR	UNID.	10	R\$ 120,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.200,00				
7	MANGUEIRA DE 6MM	METROS	400	R\$ 11,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 4.400,00				
8	LÂMPADA DO REFLETOR	UNID.	20	R\$ 85,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.700,00				
9	PEDAL DO EQUIPO	UNID.	20	R\$ 288,33	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 5.766,60				
10	SERINGA TRÍPLICE	UNID.	15	R\$ 288,33	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



P.M.SJP

FL.(S)

Nº 22

RUBRICA:

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 4.324,95					
11	TERMINAL BONDER	UNID.	25	R\$ 218,33	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 5.458,25				
12	VÁLVULA PILOTO	UNID.	15	R\$ 298,33	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 4.474,95				
13	SUORTE DE PONTAS	UNID.	20	R\$ 200,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.000,00				
14	VÁLVULA INTERRUPTORA	UNID.	30	R\$ 190,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 5.700,00				
Valor Total					

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa para a aquisição de peças para cadeiras odontológicas é uma medida imprescindível para garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde bucal oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. As cadeiras odontológicas são equipamentos essenciais nos atendimentos realizados por dentistas e outros profissionais de saúde bucal, contribuindo significativamente para a qualidade do serviço prestado à população.

O objetivo desta contratação é promover a substituição das peças danificadas, que têm comprometido a eficiência dos atendimentos, além de garantir a segurança e o conforto dos pacientes. O uso de equipamentos em condições inadequadas pode acarretar riscos à saúde dos usuários e dificultar a realização dos procedimentos odontológicos necessários, impactando diretamente na promoção da saúde bucal da comunidade.

A necessidade da contratação se torna ainda mais premente ao considerar os altos índices de demanda por serviços odontológicos na região, que refletem a importância de manter as equipes de saúde dotadas de ferramentas adequadas para a execução de suas atividades. A falta de peças para as cadeiras odontológicas pode levar à interrupção dos atendimentos, gerando filas de espera e adiando tratamentos essenciais, o que poderia resultar em um agravamento da saúde bucal da população.

Caso a contratação não seja efetivada, os prejuízos serão significativos, tanto em termos de saúde pública quanto financeiros. Interrupções nos atendimentos podem gerar insatisfação entre os usuários, que dependem desses serviços, e maior sobrecarga nas equipes de saúde, que enfrentariam o desafio de atender a demanda sem os equipamentos apropriados. Além disso, a defesa da saúde e bem-estar da população deve sempre ser uma prioridade para o poder público, portanto, é fundamental que os serviços de saúde bucal permaneçam operacionais e eficazes.

Por fim, essa contratação é relevante para o interesse público, pois reflete o compromisso da administração municipal com a saúde da população e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde. A execução eficiente desta iniciativa contribuirá para a promoção do bem-estar da comunidade, evidenciando a responsabilidade do governo local em atender às necessidades de seus cidadãos e garantir o acesso a serviços essenciais de saúde. Diante do exposto, justifica-se

NEA Souza



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL. (S)
Nº 23
PÚBLICA

plenamente a necessidade da contratação em questão, pautando-se pela legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, que regula as normas gerais de licitação e contratos administrativos, assegurando a transparência e a eficiência nos processos de aquisição.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marcas ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

7. **DAS AMOSTRAS**

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. **DA GARANTIA DE PROPOSTA**

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

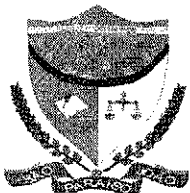
11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC



FL(S)
Nº 24
RUBRICA:

123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[CONTRATAÇÃO DIRETA]**, na modalidade **[DISPENSA SEM DISPUTA]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Forma de fornecimento

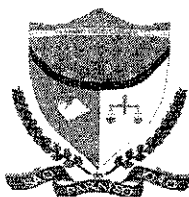
- 13.2. O fornecimento do objeto será **[PARCELADO/CONTINUADO]**.

14. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL(S)
FL(S)
Nº 25
RUBRICA:

- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011);
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Secretaria Municipal de Saúde

FL.(S)
Nº 36
RUBRICA

- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO PMSJP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL(S)
Nº 27
RUBRICA

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

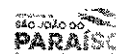
- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO PMSJP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL(S)
Nº 28
RUBRICA

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO PMSJP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL(S)
Nº 29
RUBRICA

- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade de São João do Paraíso

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São João do Paraíso - MA, 7 de Agosto de 2025

Germana Torres Araújo

Germana Torres Araújo
Coordenadora de Saúde Bucal

PMSJP

FL.(S)
Nº 30
RUBRICA: *[assinatura]*

AUTORIZADO POR:

Marisa Elanne D. Damasceno

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Ceará - 2019

PMSJP

CONTRATO Nº ____/____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

FL.(S)
Nº 21
RUBRICA



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº ____/____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

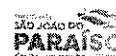
Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF..., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____-____ em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJ

FL(S)
Nº 32
RUBRICADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

FL(S)

Nº 33

RUBRICA: 

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL(S)
Nº 34
RUBRICA

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL(S)

Nº 35

RUBRICA:

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL(S)
Nº 36
RUBRICA

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL(S)
Nº 37
RUBRICA

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJ

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

FL.(S)

Nº 33

RUBRICA: 

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJ

PARAÍSO

FL(S)

Nº 39

RUBRICA:



14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

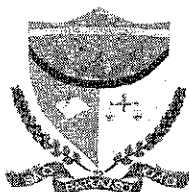
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

FL(S)
Nº 40
RUBRICA:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	094/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 63.448,14 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no valor R\$ 63.448,14 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação..

São João do Paraíso - MA, 7 de Agosto de 2025

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025



PMSJP

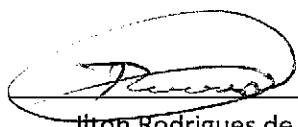
FL.(S)
Nº 43
RUBRICA

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **8 de Agosto de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 018/2025, originário do Processo Administrativo nº 094/2025, que tem por finalidade Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, com valor total estimado em R\$ 63.448,14 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	094/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 63.448,14 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

São João do Paraíso - MA, 8 de Agosto de 2025

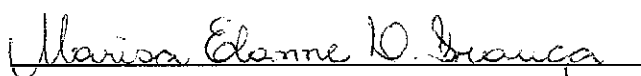

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 018/2025.

PMSJP
FL.(S)
Nº 42
RUBRICA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo , objetivando Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do endereço eletrônico cplsjpgaraíso@gmail.com, com data de envio iniciando dia 11 de agosto de 2025 e encerrando no dia 13 de agosto de 2025 às 16:00. O Termo de referencia e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal , e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 8 de Agosto de 2025.



MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. 005/2025

conduzida pela Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social Zildete Pachêco Barbosa de Sousa que proferiu as boas-vindas a todos. Em seguida fez a leitura do decreto nº 12/2025 que se refere a criação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, explicando a importância do referido Decreto, bem como a do Conselho, mencionando os cuidados com a pessoa idosa e a importância da participação de todos, para que o Conselho Municipal funcione ativamente. Logo após, foi feita a apresentação dos seguintes e seus representantes, foi solicitado que os conselheiros se colocassem a disposição para votação dos cargos de Presidente, vice-Presidente, 1. Secretário, 2. Secretário e Tesoureiro. Dessa maneira, houve uma apresentação dos membros que se interessaram para os referidos cargos, sendo eles, posteriormente escolhidos para ocupar os cargos mencionados. Assim, para o Presidente do Conselho Luma Karolinne Rodrigues Pacheco que tem como Vice-Presidente Jessica Aguiar Nogueira; e como 1º secretário Maura Santana Soares Azevedo representando a secretaria de saúde; 2º secretário Franciente Monteiro dos Santos representando a secretaria de educação e o tesoureiro Andre Luis da Siva Araujo representando a secretaria de finanças. Diante das apresentações foi também mencionados os demais membros do Conselho, tendo como suplente Emanuele Nogueira da Rocha Veloso, representando a secretaria Municipal de Assistência Social, Maria da Luz Alves de Moura Rodrigues, suplente representando a Secretaria Municipal de saúde, José Maria Nunes dos Santos, suplente representando a Secretaria Municipal de Educação, Samia Aparecida da Silva Borges, titular, e Everaldo José de Carvalho, suplente, representando a Secretaria Municipal de Esportes, Anna Clara da Costa Ferreira, suplente, representando a Procuradoria Geral do Município e Maycon Lwangy Rodrigues Barbosa, titular, e Luangelo Roberto da Silva, suplente, representando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Diante do contexto, foram empossados os membros do Conselho Municipal do Idoso e a mesa diretora, parabenizou todos e encerrou-se a reunião. E a 1º Secretária lavrou a presente Ata, que foi assinada por todos. São Francisco do Maranhão, 29 de julho de 2025.

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: ae5f66a69a17a4a006eca4b1c223d336

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 055AAE/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº

055AAE/2025. O SAAE de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo menor preço, objetivando Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanentes e de informática para atender as necessidades do SAAE do Município de São João do Paraíso - MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do endereço eletrônico cplsjparaíso@gmail.com, com data de envio iniciando em 14 de Agosto de 2025 até o dia 19 de agosto de 2025 até às 16:00. O Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br. São João do Paraíso - MA, 13 de Agosto de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Agente de Contratação.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 19cf10d77a8d15c306fab9b30b5d841c

ERRATA DOS CONTRATOS Nº 97/2025, Nº 99/2025, E MAIS 7 CONTRATOS

ERRATA DOS CONTRATO Nº Nº 97/2025, Nº 99/2025, Nº 101/2025, Nº 103/2025, Nº 105/2025, Nº 107/2025, Nº 109/2025, Nº 111/2025 e Nº 113/2025 assinado em 07/05/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº **01.597.629/0001-23**, TORNA PUBLICO QUE DEVIDO A UM ERRO DE DIGITAÇÃO NOS CONTRATOS ACIMA MENCIONADOS E PUBLICADOS NO DIA 08/05/2025 NA FAMEM.

ONDE SE LÊ:

Projeto/Atividade: 2004 - Manutenção da Secretaria de Educação

LEIA-SE:

Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção da Secretaria de Educação.

São João do Paraíso - MA, 13 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Zaqueu da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: a4398bda53710c43a7548d66be6525d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

JULGAMENTO DE RECURSO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

SECRETARIAS MUNICIPAIS

JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 160604/2025

DECISÃO

Os Secretários Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social, KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA, MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA, LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE e GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA, respectivamente, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de Autoridades Superiores nos autos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, aberta através do Processo Administrativo nº 160604/2025, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços reforma e manutenção preventiva em edificações públicas do município, DECIDEM;

- Negar provimento ao recurso da empresa: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.457.629/0001-66;
- Manter a licitante FR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.051.527/0001-37, HABILITADA e VENCEDORA do certame.

São João dos Patos - MA, 12 de agosto de 2025.

PMSJP
FL(S)
Nº 13
RUBRICADA

assunto: DISPENSA SEM DISPUTA Nº 018/2025

1 mensagem

Gean Carlos Ferreira <gean_odonto@hotmail.com>

13 de agosto de 2025 às 15:53

Para: "cplsjpgaraíso@gmail.com" <cplsjpgaraíso@gmail.com>

assunto: DISPENSA SEM DISPUTA Nº 018/2025

PMSJP

FL.(S)
Nº 44
RUBRICADA

Prezados(as) membros da CPL de São João do Paraíso/MA,

Em atenção ao Aviso de Contratação Direta – Dispensa Sem Disputa nº 018/2025, apresentamos, dentro do prazo estabelecido, nossa proposta comercial para o objeto "Peças para Cadeiras Odontológicas", destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos que a proposta foi elaborada em estrita conformidade com o Termo de Referência disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP, contemplando especificações técnicas, prazos e condições de garantia. Declaramos, ainda, que mantemos plena regularidade fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica e logística para o fornecimento.

Para facilitar a conferência, seguem anexos (arquivos em PDF):

1. Proposta Comercial assinada (validade: [90] dias; prazo de entrega: [xx] dias úteis; garantia: [xx] meses);

2. Planilha de preços detalhada;

3. Documentação de habilitação: CNPJ, Contrato/Estatuto, Certidões de Regularidade (RFB/PGFN, FGTS, CNDT, Estadual e Municipal) e demais declarações exigidas.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, visitas técnicas ou adequações que se fizerem necessárias. Solicitamos, por gentileza, confirmação de recebimento e a verificação da integridade dos anexos.

Obter o Outlook para iOS

2 anexos

 **HABILITAÇÃO S J PARAISO - PEÇAS.rar**
8439K

 **PROPOSTA PEÇAS SJ PARA 60400.pdf**
204K

ESTADO DO MARANHÃO
PREF. SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA



PMSJP
FL(S)
Nº 45
RUBRICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025

ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.626.067/0001-58 - Inscr. Est.: 136142335

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA
Secretaria Municipal de Saúde
A/C Comissão de Contratação

Ref.: Proposta de Preços – Dispensa de Licitação

Objeto: aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

1. DADOS DO PROPONENTE

- Razão Social: ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
- CNPJ: 34.626.067/0001-58
- Inscrição Estadual: 12.614233-5
- Endereço: Rua Padre Cícero, nº 417, Bairro Santa Rita, Imperatriz – MA, CEP 65919-010
- Telefone: (99) 9125-2775
- E-mail: gean_odonto@hotmail.com
- Porte: Microempresa – ME
- Representante Legal: Gean Carlos da Silva Ferreira.

2. TABELA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P UNIT	P TOTAL
1	ROLAMENTO P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	30	UND	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
2	PLACA P/ CADEIRA ODONTOLOGICA (UNIVERSAL)	7	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00
3	ROLAMENTO P/ CONTRA-ÂNGULO	20	UND	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
4	PLACA P/ AUTOCLAVE (UNIVERSAL)	6	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
5	CAPACITOR DO COMPRESSOR	10	UND	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
6	ROLAMENTO DO MICROMOTOR	10	UND	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
7	MANGUEIRA DE 6MM	400	MT	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
8	LAMPADA DO REFLETOR	20	UND	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
9	PEDAL DO EQUIPO	20	UND	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
10	SERINGA TRIPLICE	15	UND	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
11	TERMINAL BONDER	25	UND	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
12	VALVULA PILOTO	15	UND	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
13	SUPORTE DE PONTAS	20	UND	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
14	VALVULA INTERRUPTORA	30	UND	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 60.400,00

Total por extenso: sessenta mil e quatrocentos reais.

 Rua Padre Cícero, 417, Santa Rita, CEP: 65.919-010, Imperatriz, MA.
 Whatsapp: (99) 99125-2775 |  E-mail: gean_odonto@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREF. SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA



PMSJP
FL.(S)
Nº 46
RUBRICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025

ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.626.067/0001-58 - Insc. Est.: 128-142335

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
- Forma de Fornecimento: Parcelado, conforme demanda da contratante
- Prazo de Entrega: Até 10 (dez) dias após a Ordem de Fornecimento
- Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa
- Regime Tributário: Simples Nacional – conforme LC 123/2006

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que os preços acima propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Imperatriz – MA, 13 de agosto de 2025.


ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
GEAN CARLOS SILVA FERREIRA
RG: 000075507797
SOCIO ADM.



PWSJP

FL.(S)
Nº 17
RUBRICA: (X)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.626.067/0001-58

Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E
ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

Endereço:

RUA PADRE CICERO, 417 - SANTA RITA - 65.919-010 - Imperatriz / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz-MA, nascido em 23/11/1980, portador da carteira de identidade nº. 000075507797-0-SSP-MA, CPF nº. 007.951.813-37, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA., CEP 65906-545.

SAMILI REGINA COSTA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, natural de Itinga-MA, nascida em 09/03/1993, portadora da carteira de identidade nº. 015646402000-2-SESP-MA, CPF nº. 019.089.232-37, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA., CEP 65906-545, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, mediante às cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e terá sede e domicílio na RUA Padre Cícero, 417, Santa Rita - 65919010, Imperatriz - MA

Cláusula 2ª - O capital social será R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
DA SILVA FERREIRA GEAN CARLOS	1.200	12.000,00
SAMILI REGINA COSTA BRAGA	1.200	12.000,00
TOTAL	2.400	24.000,00

Cláusula 3ª - O objeto social será:

Atividade Principal:

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Atividades Secundárias:

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 13:06 SOB Nº 21201042255.
PROTOCOLO: 190922591 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903865436. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de cutelaria - artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, barracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc - brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos - instrumentos musicais - óculos para natação - pranchas, etc - artigos para caça, pesca e camping - papel de parede e similares - artigos de óptica - o comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares)
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4643-5/01 comércio atacadista de calçados

Cláusula 4ª - A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento na junta comercial do estado do maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada por todos os sócios, e a eles caberá a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 13:06 SOB Nº 21201042255.
PROTOCOLO: 190922591 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903865436. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula 13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz - MA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Imperatriz-MA, 12 de agosto de 2019.

Gean Carlos da Silva Ferreira
DA SILVA FERREIRA GEAN CARLOS

Samili Regina Costa Braga
SAMILI REGINA COSTA BRAGA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 13:06 SOB Nº 21201042255.
PROTOCOLO: 190922591 DE 21/08/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903865436. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

1ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PMSJP
FL.(S)
Nº 53
RUBRICADA

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz-MA, nascido em 23/11/1980, portador da carteira de identidade nº. 000075507797-0-SSP-MA, CPF nº. 007.951.813-37, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA., CEP 65906-545.

SAMILI REGINA COSTA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, natural de Itinga-MA, nascida em 09/03/1993, portadora da carteira de identidade nº. 015646402000-2-SESP-MA, CPF nº. 019.089.232-37, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA, CEP 65906-545, únicos sócios da empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** sediada na Rua Padre Cícero, 417, Santa Rita - 65919010, Imperatriz - MA, devidamente registrada na JUCEMA sob número N° 21201042255 por despacho do dia 22 de agosto de 2019, CNPJ N° 34.626.067/0001-58, rerratificam os dados da constituição arquivado em 22/08/2019 13:06 SOB N° 21201042255. PROTOCOLO: 190922591 DE 21/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903865436. NIRE: 21201042255, conforme a seguir:

Cláusula primeira - No ato arquivado, retificar o nome do sócio: **GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA** mencionado na cláusula segunda na distribuição do capital social:

- 1 - Onde se lê: **DA SILVA FERREIRA GEAN CARLOS**.
- 2 - Leia-se: **GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA**.

Cláusula segunda - As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam esta rerratificação.

Imperatriz-MA, 26 de agosto de 2019.

3º OFÍCIO
IMPERATRIZ-MA

3º OFÍCIO
IMPERATRIZ-MA

Gean Carlos da Silva Ferreira

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA

Samili Regina Costa Braga

SAMILI REGINA COSTA BRAGA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2019 12:52 SOB N° 20191139947.
PROTOCOLO: 191139947 DE 25/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904969634. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Reconheço por Semelhança a(s) de
Geni Carlos da Silva
Kessena e Samiela Regina
Costa Braga
 Indicado (s) (a) pela (s) seta (s)
 Imperatriz - MA 09110118

Antônia da Silva Rodrigues
 Escrevente Autorizada
 3º Ofício Extrajudicial

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2019 12:52 SOB Nº 20191139947.
 PROTOCOLO: 191139947 DE 25/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904969634. NIRE: 21201042255.
 ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETARIA GERAL
 SÃO LUÍS, 25/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz-MA, nascido em **23/11/1980**, portador da carteira de identidade nº. **000075507797-0-SSP-MA**, CPF nº. **007.951.813-37**, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA., CEP 65906-543.

PMSJP
FL.(S)
Nº 53
RUBRICA

SAMILI REGINA COSTA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, natural de Itinga-MA, nascida em **09/03/1993**, portadora da carteira de identidade nº. **015646402000-2-SESP-MA**, CPF nº. **019.089.232-37**, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 06 Mata Verde, Imperatriz-MA, CEP 65906-543, únicos sócios da empresa: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** sediada na Rua Padre Cícero, 417, Santa Rita – 65919-010, Imperatriz – MA, devidamente registrada na JUCEMA sob número N° **21201042255**, por despacho do dia 22 de agosto de 2019, CNPJ N° 34.626.067/0001-58, resolvem de comum acordo alterar, adequar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula primeira – O capital social de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), fica alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) integralizado neste ato pelo sócios em moeda corrente do país distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA	5.000	50.000,00
SAMILI REGINA COSTA BRAGA	5.000	50.000,00
TOTAL	10.000	100.000,00

Cláusula segunda - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula terceira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PMSJP

FL.(S)

Nº 54

RUBRICA: 

Cláusula quarta - A administração da sociedade cabe a todos os sócios com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997 , VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula quinta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de: ODONTOTEC
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Cláusula Segunda – A sociedade tem a sua sede na Rua Padre Cícero, 417, Santa Rita – 65919010, Imperatriz - MA

§ único – Fica expressamente proibido o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade, tais como: avais ou abonos, quer em favor dos sócios, quer em favor de terceiros, salvo quando se tratar de fianças garantidoras de instância administrativas Federal, Estadual e Municipal, ou ainda em negócios de interesse ou mediação da sociedade.

Cláusula Terceira – O objeto social é:

Atividade Principal:

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Atividades Secundárias:

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4789-0/05 ~~COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS~~

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

PMSJP

4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de cutelaria - artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc. - brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos - instrumentos musicais - óculos para natação, pranchas, etc. - artigos para caça, pesca e camping - papel de parede e similares - artigos de óptica - o comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares)

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4643-5/01 comércio atacadista de calçados

FL.(S)

Nº 55

RUBRICA

Cláusula Quarta - O capital social é de 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) integralizado pelos sócios em moeda corrente do país distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA	5.000	50.000,00
SAMILI REGINA COSTA BRAGA	5.000	50.000,00
TOTAL	10.000	100.000,00

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em sociedade em 22 de agosto de 2019 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PWSJP

FL.(S)
Nº 56
RUBRICA: 00

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Oitava - A administração da sociedade cabe a todos os sócios com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997 , VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE: ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

FMSJP

FL(S)

Nº 57

RUBRICA

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Imperatriz-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração.

Imperatriz-MA, 19 de novembro 2019.

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA

SAMILI REGINA COSTA BRAGA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMSJP

FL(S)
Nº 58
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00795181337	GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
01908923237	SAMILI REGINA COSTA BRAGA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 08:49 SOB N° 20191228400.
PROTOCOLO: 191228400 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905329531. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 20/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICAÇÃO: 000075507797-0 DATA DE EMISSÃO: 08/08/2017

AGENTE: GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS ALVES FERREIRA E NEUZA DA SILVA FERREIRA

LOCALIDADE: IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO: 20/11/1980

NASC. N. 31316 FLS. 296 LTV. 35 A

CPF: 007951813-37

LOCAL DE EMISSÃO: IMPERATRIZ - MA

ASSINATURA DO DIRETOR: [Assinatura]

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

6. AUTENTICAÇÃO

Poder Judiciário TJMA Selo

AUTENT030445SH74KEBGMGGFW67

01/09/2020 14:00:46, Ator: 13.18, Total

R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10

FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

[Assinatura]

[QR Code]

6. AUTENTICAÇÃO

Pedido: 318.100

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento me foi apresentado. Dou Fé. Valores cobrados: 4,40 + 0,10 + 0,34 = 4,84

Imperatriz - MA, 04 de setembro de 2020.

[Assinatura]

Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado

PMSJP
FL(S)
Nº 59
RUBRICA

TRÁFICA EN TORO O VERGÜÑO NACIONAL

3113307165

12. OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASPIRADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADÍSTICO DE TRANSITO
14825726849
MAY 20 1994

MARANHÃO

3113307165

[illegible]

I<BRA070531625<041<<<<<<<<<<<
9303092F3208243BRA<<<<<<<<<<2
SAMILI<<REGINA<COSTA<BRAGA<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

PMSJP
FL(S)
Nº 612
RUBRICA

PMSJP
FL(S)
Nº 63
RUBRICADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.626.067/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2019
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ODONTOTEC

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R PADRE CICERO

NÚMERO

417

COMPLEMENTO

CEP

65.919-010

BAIRRO/DISTRITO

SANTA RITA

MUNICÍPIO

IMPERATRIZ

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(99) 9125-2775

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

22/08/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2025 às 11:43:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Consulta Pública SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 34.626.067/0001-58 Inscrição Estadual: 12.614233-5

Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PADRE CICERO

Número: 417 Complemento:

Bairro: SANTA RITA

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65919010 DDD: Telefone: 91252775

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 3312103 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS
Principal: E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4643501	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/08/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4649499-4651601-4649408),
(CNAE's): 01/07/2010 - (4645101-4647801-4664800), 01/10/2010 - (4642701-
4643501-4649404-4642702), 01/12/2010 - (4647802),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/07/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

987/2025

Insc. Municipal

9449401

CNPJ

34.626.067/0001-58

Data da Constituição

22/08/2019

Nome/Razão Social

ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Denominação Comercial

ODONTOTEC

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELEOTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE

Atividades Secundárias

4639701 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

4642701 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA

4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

4643501 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS

4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

4647802 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES

Data de Início

22/08/2019

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

RUA PADRE CICERO

Número

417

Complemento

Quadra

Bairro

SANTA RITA

Data de Cadastro

Validade

31/03/2026

Código de Autenticação

5KXD-3MDJ

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 11/04/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

11/04/2025 11:06:09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.626.067/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:37 do dia 24/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2025.

Código de controle da certidão: **5708.433D.98AA.370D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.626.067/0001-58
Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R PADRE CICERO 417 / SANTA RITA / IMPERATRIZ / MA / 65919-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

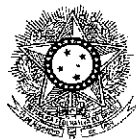
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072002245403456045

Informação obtida em 29/07/2025 11:42:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP

FL(S)

Nº 66

RUBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.626.067/0001-58

Certidão nº: 36947139/2025

Expedição: 01/07/2025, às 10:30:22

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.626.067/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PMSJP
FL.(S)
Nº 67
RUBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047296/25

Data da

21/05/2025 14:50:45

Inscrição Estadual: 126142335

CPF/CNPJ: 34626067000158

Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA PADRE CICERO, 417 CEP: 65919010 - SANTA RITA

Telefone: (99)91252775

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/07/2025 10:32:25



FMSJP

FL.(S)
Nº 68
RUBRICADA**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO****Nº Certidão:** 111145/25**Data da**

05/06/2025 11:36:45

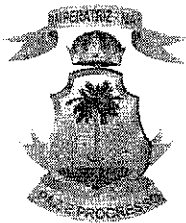
Inscrição Estadual: 126142335**CPF/CNPJ:** 34626067000158**Razão Social:** ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**Endereço:** RUA PADRE CICERO, 417 CEP: 65919010 - SANTA RITA**Telefone:** (99)91252775**Município:** IMPERATRIZ**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.****Data Impressão:** 01/07/2025 10:31:54



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



FL(S)
Nº 69
RUBRICA: [assinatura]

08/07/2025 13:38:57
USUÁRIO: ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 11737/2025
AUTENTICAÇÃO: IISO-CJWD

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **34.626.067/0001-58** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 34.626.067/0001-58

Razão Social: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA PADRE CICERO, 417 SANTA RITA

Inscrição: 9449401-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

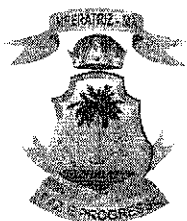
Data de Início: 22/08/2019

Atividade Principal: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

Nome Fantasia: ODONTOTEC

A Referida Certidão terá validade até **06/09/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 08/07/2025.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



08/07/2025 13:38:57
USUÁRIO:ANONYMOUS

PMSJP

FL(S)
Nº 70
RUBRICADA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 01/07/2025

Nº da certidão: 12502279682

Data de validade: 01/09/2025

Código de Validação: 27b2ae4f7c

NOME: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 34.626.067/0001-58

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

ESTADO DO MARANHÃO
PREF. SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025



PMSJP
FL(S)
Nº 72
RUBRICA

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, com sede na Rua Padre Cicero nº 417, Santa Rita, Imperatriz -MA, representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **GEAN CARLOS SILVA FERREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador do RG: 000075507797 - SSP-MA e CPF: 007.951.813-37, que assina abaixo, apresenta as presentes DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS:

- A. **DECLARA** sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação e que concorda com as mesmas;
- B. **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos e mão-de-obra infantil;

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14(Catorze) anos, na condição de aprendiz (). (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

- C. **DECLARA** ciência e cumprimento e que atende a todos os requisitos de habilitação definidos no edital, para participação do procedimento licitatório, nos termos da lei bem como responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante;
- D. **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para sua qualificação e enquadramento como:

() Microempreendedor Individual (MEI)

(X) Microempresa (ME) nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), instituído pela LC nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

() Normal.

() Outro: _____

- E. **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não foi declarada inidônea e que não possui fatos supervenientes impeditivos para contratar com a administração pública;
- F. **DECLARA** que se compromete a confidencialidade e sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada às atividades da Contratante que venha a ter conhecimento ou acesso em decorrência da prestação do serviço, comprometendo-se ainda a devida observância da lei geral de proteção de dados;
- G. **DECLARA** que nos valores apresentados na proposta estão inclusos todos os custos operacionais, em cargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, seguros, comerciais e quaisquer outros que incitem direta ou indiretamente na execução do objeto;
- H. **DECLARA** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de



Rua Padre Cicero, 417, Santa Rita, CEP: 65.919-010, Imperatriz, MA.



Whatsapp: (99) 99125-2775

E-mail: gean_odonto@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREF. SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA



PMSJP

FL.(S)
Nº 13
RUBRICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

declarar ocorrências posteriores;

- I. **DECLARA** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- J. **DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- K. **DECLARA** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (quando for o caso);
- L. **DECLARA** que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- M. **DECLARA** que em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.;
- N. **DECLARA**, para todos os fins de direito que aceitamos todas as condições do Edital supra identificado, sendo verídicas e fiéis toas as informações e documentos apresentados;
- O. **DECLARA**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto respectivo edital e no artigo 299 do código penal na hipótese de falsidade das presentes declarações.

Imperatriz (MA) 13/08/2025.


ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
GEAN CARLOS SILVA FERREIRA
RG: 000075507797
SOCIO ADM.

PMSJP

FL.(S)
Nº 14
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ANITA GARIBALDI, S. Nº., CENTRO, AÇAILÂNDIA-MA
CEP: 65930-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS que a empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, com sede na RUA PADRE CICERO Nº 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ-MA, representada por **GEAN CARLOS SILVA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, PORTADOR DO RG :000075507797 – SSP-MA e CPF: 007.951.813-37** executou o serviço de manutenção para PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE APARELHOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABOLATORIAIS.

Seguem em anexo relação de itens entregues.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
RAIO X HOSPITALAR: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RAO X	UND	1
MANUTEÇÃO EM RAO X SERVIÇO DE TROCA / REPARO EXPANSOR	UND	1
MANUTENÇÃO EM RAO X TROCA DE LITRO DE OLEO AV58	UND	1
MANUTENÇÃO EM PROCESSADORA PARA REVELEÇÃO DE FILMES/ RAIO X SERVIÇO DE TROCA DA PLACA INFRA	UND	1

2º OFÍCIO

IMPERATRIZ - MA 05 DE ABRIL DE 2021

LINDERVAL DE MOURA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Pda. Nº 007/2021 GAB

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LINDERVAL DE MOURA SOUSA
AÇAILÂNDIA - MA

2º Ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Rua Dignifica Pinheiro de Sousa, 1249 - Centro - CEP 65920-000 - Açailândia - MA
Fone: (97) 3536-0055 - Telefax: (97) 3536-0055 - Telex: 3536-0055 - Telex: 3536-0055

RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de LINDERVAL DE MOURA SOUSA. Dou Fé. Emol: R\$ 4,50 FERC R\$ 0,13 FEMP R\$ 0,18 FADEP R\$ 0,18 0,00 Total: R\$ 5,12. Açailândia - MA, 06 de abril de 2021.

Adriano Pires
Adriano Pires - Escrevente Autorizado
Selo: REC4R0302705VW6N7CJG0PQ19
Consulte o selo em selo.tjma.jus.br



2º OFÍCIO

Dr. Paulo Roberto Martins Maia
Ortodontista
CRO/MA - 1488

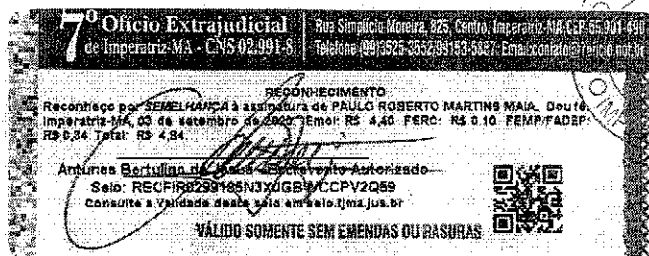
PMSIP
FL(S)
Nº 15
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS que a empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, com sede na RUA PADRE CICERO Nº 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ-MA, representada por **GEAN CARLOS SILVA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, PORTADOR DO RG :000075507797 - SSP-MA e CPF: 007.951.813-37** entregou para o CIODE (Centro Integrado De Odontologia Especializada) localizada a Rua João Lisboa, 1091 - centro - CEP: 65900-630 - Imperatriz - MA, **MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE APARELHOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS**. Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercialmente ou tecnicamente.

IMPERATRIZ - MA 03 DE JUNHO 2020


DR PAULO ROBERTO MARTINS MAIA
ORTODONTISTA
CRO/MA-1488



Fone: (99) 3524-2939 / (99) 98208-26340 - TIM / (99) 99102-0803 - VIVA
Rua João Lisboa, 1091 - Centro - CEP 65.900-630 - Imperatriz-MA
e-mail: paulomaiacd@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

FL(S)
Nº 76
RUBRICADA

ATESTAMOS que a empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 34.626.067/0001-58, com sede na RUA PADRE CICERO Nº 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ-MA, representada por GEAN CARLOS SILVA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, PORTADOR DO RG :000075507797 – SSP-MA e CPF: 007.951.813-37 entregou para PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO LOCALIZADA A Endereço: Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA, CEP: 65.929-000, COM CNPJ: CNPJ:01.616.680/0001-35 por meio a secretaria de saúde, a, MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE APARELHOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABOLATORIAIS, desde a dat de 05 de fevereiro de 2020 até a data presente. Não havendo nenhuma reclamação da mesma e sempre cumprido com excelência o que e pedido. Seguem em anexo relação de itens entregues.

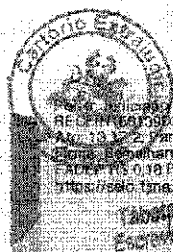
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
RESISTENCIA DA ALTOCLAVE MODELO 12 LITROS MODELO CRISTOFOLIS	UND	3
VIDRO MULTIFACETADO MODELO GNATOS	UND	2
SERINA TRICPS MODELO GNATOS	UND	5
TURBINA 605C MODELO KAVO	UND	4
PRETOSTATO SHUTE	UND	1
PEÇA DE MÃO SV ROSA - SL 30 PB TB	UND	4
CONEXÃO DA ÁGUA 6MM	UND	2
KIT PROTETOR DO REFLETOR VERSA	UND	3
BOBINA 12 VOLTS	UND	4
MANGUEIRA DUPLA 6 MM	UND	6
BORRACHA ADAPTADOR CANULA SUGADOR	UND	5
CAIXA EQUIPO ARTUS F4	UND	8
ADAPTADOR INTERNO 3/4	UND	5
CAPA MOTOR CADEIRA SIMPLEX	UND	2
CIRCUITO ELETRONICO VT	UND	5

23 DE AGOSTO DE 2021 – São Francisco do Brejão - MA



Lucilene Sousa Morais

Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida
Portaria N. 005/2021

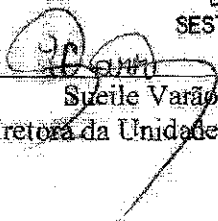


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Padre Cicero 417- Santa Rita Imperatriz-Ma, inscrita sob o CNPJ nº34.626.067/0001-58, representado pelo sr. Gean Carlos Ferreira, forneceu conforme as especificações que constam no contrato nº 027/2022, um Compressor Odontológico para atender ao SEST- Serviço Social do Transporte sob o cnpj 73.471.989/0148/-11 unidade de Marabá-pa em 11/01/2023.

Marabá, 21 de março de 2023.

Suelie Varão Carreiro
Diretora - Marabá/PA
SEST SENAT - Unidade B77



Suelie Varão Carreiro
Diretora da Unidade B77 Marabá-Pa

Empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 34.626.067/0001-58
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019
Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010
Período: 02/01/2024 a 31/12/2024

PMSJP

FL(S)
Nº 76
RUBRICADO

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	757.757,00D
ATIVO CIRCULANTE	757.757,00D
DISPONÍVEL	229.219,09D
CAIXA	229.219,09D
CAIXA GERAL	229.219,09D
CLIENTES	499.650,93D
DUPLICATAS A RECEBER	499.650,93D
CLIENTES DIVERSOS	499.650,93D
ESTOQUE	28.886,98D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	28.886,98D
MATERIAL P/ UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	28.886,98D
PASSIVO	757.757,00C
PASSIVO CIRCULANTE	53.408,02C
FORNECEDORES	37.845,06C
FORNECEDORES	37.845,06C
FORNECEDORES DIVERSOS	37.845,06C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	15.562,96C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	15.562,96C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	15.562,96C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	704.348,98C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	604.348,98C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	604.348,98C
LUCROS ACUMULADOS	360.988,51C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.195,26D
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	253.555,73C

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
CPF: 238.586.133-04

SAR REGINA COSTA BRAGA
SOCIA ADMINISTRADORA
019.089.232-37

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	1.103.097,63
VENDA DE MERCADORIAS	149.841,33
SERVIÇOS PRESTADOS	953.256,30
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(-) SIMPLES NACIONAL	(122.801,83)
CUSTOS	
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(426.871,20)
RECEITA LÍQUIDA	553.424,60
LUCRO BRUTO	553.424,60
DESPESAS OPERACIONAIS	(302.458,50)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(302.458,50)
DESPESAS DIVERSAS	(302.458,50)
RESULTADO OPERACIONAL	250.966,10
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	250.966,10
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	250.966,10

PMSJP
FL(S)
Nº 79
RUBRICA

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
SOCIA ADMINISTRADORA
019.089.232-37

1

Empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Inscrição: 34.626.067/0001-58
Endereço: R PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65919-010
Período: 02/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

FL(S)
Nº 80
RUBRICA

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	757.757,00 + 0,00	14,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	53.408,02 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	757.757,00	14,19
	Passivo Circulante	53.408,02	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	757.757,00 - 28.886,98	13,65
	Passivo Circulante	53.408,02	
Índice de Solvência Geral	Ativo	757.757,00	14,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	53.408,02 + 0,00	

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 007.951.813-37

MANOEL DE JESUS SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 6590
CPF: 238.586.133-04

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
SOCIA ADMINISTRADORA
019.089.232-37

Empresa: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 34.626.067/0001-58
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

Página:
Número livro:

0004
0006

PMSJP

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

FL(S)
Nº 52
RUBRICADO

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa: ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) 34.626.067/0001-58, tendo como objeto social: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, com início de atividades em 22 de agosto de 2019

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) SITUAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa no ano de 2024 auferiu receita no valor de R\$ 1.103.097,63 (Um milhão cento e três mil noventa e sete reais e sessenta e três centavos)

4) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa no ano de 2024 possui um patrimônio líquido de R\$ 704.348,98 (Setecentos e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Imperatriz/MA., 31 de dezembro de 2024.

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
SÓCIA ADMINISTRADORA

MANOEL DE JESUS SILVA
CRC-6590/MA
CONTADOR

Empresa: **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 34.626.067/0001-58
Insc. Junta Comercial: 21201042255 Data: 22/08/2019

Página:
Número livro:

0005
0006

PMSJP

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

FL.(S)
Nº 82
RUBRICA

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados **GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA**, CPF nº. **007.951.813-37**, **SAMILI REGINA COSTA BRAGA**, CPF nº. **019.089.232-37**, representantes legal da sociedade **ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** sediada na Rua Padre Cícero, 417, Santa Rita – 65919-010, Imperatriz – MA, devidamente registrada na JUCEMA sob número Nº 21201042255 por despacho do dia 22 de agosto de 2019, CNPJ Nº **34.626.067/0001-58**, conforme poderes atribuídos pelo contrato – **MANOEL DE JESUS SILVA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº **238.586.133-04**, e no CRC sob o nº MA/6590, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis; APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº 06 do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado pelos respectivos sócios, referente ao exercício de 2024; e DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
 2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
 3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelos administradores. Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.
- E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz-MA, 20 de maio de 2025.

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
CPF nº. **007.951.813-37** - SÓCIO-ADM

SAMILI REGINA COSTA BRAGA
CPF nº. **019.089.232-37** – SÓCIO-ADM

Manoel de Jesus Silva
CPF nº **238.586.133-04**
CONTADOR CRC/MA 6590



PMSJP

FL(S)
Nº 83
RUBRICADO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00795181337	GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA
01908923237	SAMILI REGINA COSTA BRAGA
23858613304	MANOEL DE JESUS SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2025 09:54 SOB N° 20250623650.
PROTOCOLO: 250623650 DE 15/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508269700. CNPJ DA SEDE: 34626067000158.
NIRE: 21201042255. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2025.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12508255636 em 21/05/2025, protocolo 250624036. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21201042255
CNPJ:	34626067000158
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	02/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00795181337	GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA	
01908923237	SAMILI REGINA COSTA BRAGA	
23858613304	MANOEL DE JESUS SILVA	MA6590
34626067000158	ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2025 08:07 SOB Nº 20250624036.
PROTOCOLO: 250624036 DE 15/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12508255636. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12508255636 em 21/05/2025, protocolo 250624036. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21201042255
CNPJ:	34626067000158
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	02/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00795181337	GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA	
01908923237	SAMILI REGINA COSTA BRAGA	
23858613304	MANOEL DE JESUS SILVA	MA6590
34626067000158	ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2025 08:07 SOB Nº 20250624036.
PROTOCOLO: 250624036 DE 15/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12508255636. NIRE: 21201042255.
ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PMSJP

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

FL.(S)
Nº 86
RUBRICA:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	094/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
VALOR FINAL:	R\$ 60.400,00 ((sessenta mil, quatrocentos reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São João do Paraíso - MA, 14 de Agosto de 2025

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PARECER JURÍDICO

PMSJP

FL(S)
Nº 87
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025/2025-PMSJP/MA

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA. **AMPARO LEGAL:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca da possibilidade jurídica de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.

Foram os autos, instruídos, com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda. Secretaria Municipal de Saúde justificando a necessidade da contratação
- b) Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- c) Propostas de 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação;
- d) Mapa de Apuração de Preços;
- e) Aviso de Dispensa publicado;
- f) Disponibilidade Orçamentária;
- g) Documentação jurídica, fiscal e financeira da empresa que apresentou menor preço.

Verifica-se pela pesquisa de mercado realizada, junto as empresas **LABTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **M DE F. A. R. COELHO**, e a empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sendo que a empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 34.626.067/0001-58, foi a que apresentou proposta de preço mais vantajosa para a Administração, no valor global de R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais)

Em seguida os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É sabido que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, prestação de serviços, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

Tal preceito encontra-se previsto no art. 37, inciso XXI, da carta Magna, vejamos:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)
Nº 88
RUBRICA

processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações”.

Verifica-se da parte final do dispositivo constitucional, que a obrigatoriedade da realização de licitação, admite exceções desde que previstas em lei, portanto, não se trata de uma regra absoluta.

Corroborando tal afirmação basta se verificar o disposto art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que admite expressamente os casos em que tal possibilidade será permitida, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

Inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras.

Verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é no valor global de R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais), estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, que **se encontra atualizado em** de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

No tocante especificamente a dispensa de licitação em razão do valor, a referida lei também prevê novidades no que se refere ao controle para evitar o fracionamento de despesa.

Afim de evitar o fracionamento, a lei traz a seguinte orientação no parágrafo 1º do seu art. 75, *in verbis*:

“Art. 75.

(...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

De acordo com essas disposições, a aferição dos valores limites fixados nos incisos I e II do caput deverá se dar em razão da estimativa elaborada por cada unidade gestora de recursos do orçamento, a qual deverá considerar o valor anual a ser despendido com objetos da mesma natureza, assim entendidos os objetos de um mesmo ramo de atividade, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

É imperioso destacar que tal contratação deve atender a demanda para todo o exercício financeiro a fim de que o objeto da contratação não venha a ser fracionado.

Os serviços que se pretende contratar são necessários e imprescindíveis à Administração pública, considerando a Necessidade de publicações em jornais de grande circulação no município de São João do Paraíso para o cumprimento de determinações legais como condição indispensável para produção de efeitos atendendo aos princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos. Desse modo, faz-se necessária nova contratação para dar continuidade à prestação do serviço, conforme a seguinte legislação:

a) Lei 14.133/2021, art. 54, § 1º :

“§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”

Em análise dos presentes autos, verifica-se que o processo se encontra regularmente instruído contendo os pressupostos legais para a pretensa contratação.

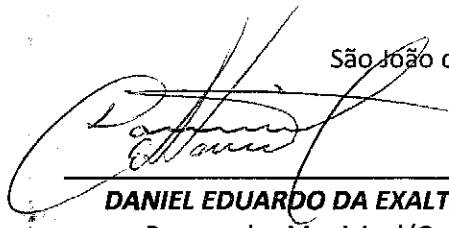
3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o valor da proposta mais vantajosa para a Administração enquadra-se no limite estabelecido no art. 75, inciso II da lei Federal nº 14.133/21 Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, dispensada em razão do valor, opinamos favoravelmente pela dispensa de licitação com fulcro no referido dispositivo, de modo que se proceda à contratação direta da empresa **ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, haja vista ter apresentado proposta de menor preço para a Administração, nos termos da Lei.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

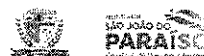
S.M.J., é o parecer.

São João do Paraíso - MA, 14 de agosto de 2025.


DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO
Procurador Municipal/Geral
OAB/MA 13.250



ESTADO DO Maranhão
São João do Paraíso
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

PMSJP

FL(S)
Nº 90
RUBRICA:

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 018/2025 para Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 34.626.067/0001-58, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Cicero, nº 417, Santa Rita, cidade de Imperatriz – Maranhão, representada por Gean Carlos da Silva Ferreira., portador do CPF nº 007.951.813-37. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 60.400,00 ((sessenta mil, quatrocentos reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

São João do Paraíso – MA, 14 de Agosto de 2025.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Município do Maranhão

PMSJP

CONTRATO Nº 186/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

FL(S)
Nº 93
RUBRICA



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 018/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 18 de Agosto de 2025
FINAL: 18 de Agosto de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30
RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, São João do Paraíso, Maranhão.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80



DADOS DO CONTRATADO

ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 34.626.067/0001-58
Rua Padre Cicero, 417, Santa Rita, Imperatriz, Maranhão
gean_odonto@hotmail.com, (99) 9125-2775,
GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA, CPF nº 007.951.813-37



FISCAL DO CONTRATO

DIRCEU MARINHO AGUIAR

PREÂMBULO

Aos 18 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

Marisa Elanne Damasceno de França



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 92
RUBRICA

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 60.400,00 ((sessenta mil e quatrocentos reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ROLAMENTO P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID.	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
2	PLACA P/ CADEIRA ODONTOLÓGICA (UNIVERSAL)	UNID.	7	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00
3	ROLAMENTO P/ CONTRA-ÂNGULO	UNID.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
4	PLACA P/ AUTOCLAVE (UNIVERSAL)	UNID.	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
5	CAPACITOR DO COMPRESSOR	UNID.	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
6	ROLAMENTO DO MICROMOTOR	UNID.	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
7	MANGUEIRA DE 6MM	METROS	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
8	LÂMPADA DO REFLETOR	UNID.	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
9	PEDAL DO EQUIPO	UNID.	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
10	SERINGA TRÍPLICE	UNID.	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
11	TERMINAL BONDER	UNID.	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
12	VÁLVULA PILOTO	UNID.	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
13	SUORTE DE PONTAS	UNID.	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
14	VÁLVULA INTERRUPTORA	UNID.	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
Valor Total					R\$ 60.400,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

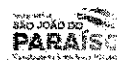
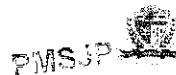
3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 18/08/2025 e encerramento em 18/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL(S)

Nº 93

RUBRICA:

Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

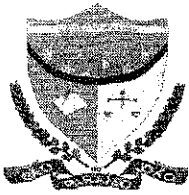
7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

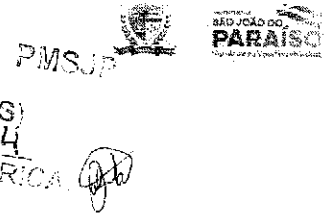
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0210.2028.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0210.2031.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)

Nº 96

RUBRICA

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 06
RUBR.

- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

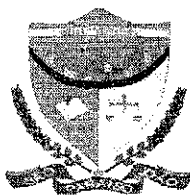
11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

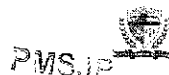
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 97
RUBRICA

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

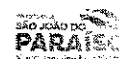
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP PMSJP

FL(S)
Nº 98

RUBRICA: 01

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

FL.(S)

Nº 99

RUBRICA

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO JOÃO DO
PARAÍSO**
Sua Sedição Municipal nº 150-000

PMSJP

FL.(S)

Nº 100

RUBRICA.

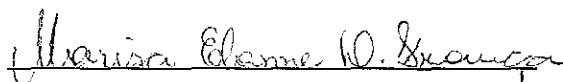
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 18 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

PELA CONTRATADA

ODONTOTEC
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:34626067000158

Assinado digitalmente por ODONTOTEC COMERCIO E
SERVICOS LTDA:34626067000158
ADP: C-001, Ou CPA-Brasil, Ou Certificado Digital PUA1,
Ou Validação Comercial, Ou Validação Comercial,
Sintaxe de Múltiplas, Ou Validação Comercial F
SERVIDOR LTDA:34626067000158
Plataforma de Assinatura Digital
Localização:
Data: 2025.08.18 12:27:55-03:00
Tool: PDF-Reader Versão: 2025.1.0

ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 34.626.067/0001-58

GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA

CPF nº 007.951.813-37

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



4. **Procurador Geral Adjunto:** Ser bacharel em Direito, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), possuir registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com no mínimo 2 (dois) anos de exercício profissional;
5. **Procurador Geral do Município:** Ser bacharel em Direito, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), possuir registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com no mínimo 3 (três) anos de exercício profissional;
6. **Subcontrolador do Município:** Possuir formação acadêmica superior em áreas como Administração, Direito, Ciências Contábeis, Economia, Ciências Políticas ou áreas afins;
7. **Subprocurador Fiscal:** Ser bacharel em Direito, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), possuir registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com no mínimo 2 (dois) anos de exercício profissional;
8. **Tesoureiro:** Possuir nível médio ou superior, ter conhecimento mínimo em gestão financeira, tesouraria, conhecimento prático das políticas, processos administrativos ou em contabilidade financeira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

PMSJP

FL(S)
Nº 301
RUBRICA

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: d4e8da730b81e144d877a2cad2debd7c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

RESULTADO PRELIMINAR 1ª ETAPA SELETIVO GESTÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR 1ª ETAPA SELETIVO GESTÃO

	CANDIDATOS A GESTOR GERAL/ADJUNTO	FORMAÇÃO	ANAL. CURRIC.	AV. COMPO.	TOTAL
01	ILTON JOSE DO NASCIMENTO FERREIRA - ADJUNTO	24	29	70	123,0
1º	RAIMUNDO JOSE RODRIGUES DA SILVA - DIRETOR GERAL	25,8	40	70	145,8
2º	WELSON PACHECO DA SILVA - DIRETOR GERAL	24,7	41	70	145,7
3º	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DA COSTA - DIRETOR GERAL	30,0	35	70	135,0
4º	FRIEDRICH DE SOUZA PEREIRA - DIRETOR GERAL	25,7	28	70	123,7
5º	CEMILSON NUNES FONSECA - DIRETOR GERAL	25,0	24	70	119,0
6º	CÂNDIDO DA FONSECA GOMES - DIRETOR GERAL	22,7	31	63	116,7
7º	JOELMA DE SOUSA BARROS - DIRETOR GERAL	22,6	21	56	104,6
8º	ZARMEN CEUL ALVES NEPOMUCENO - DIRETOR GERAL	24,0	25	63	112,0
9º	FRANCINALDO DE SOUSA BASTA - DIRETOR GERAL	24,1	28	56	118,1
10º	BUGEMA PEREIRA DA SILVA - DIRETOR GERAL	24,5	34	40	108,5
11º	MARCILENE FERNANDES DA SILVA - DIRETOR GERAL				
12º	EDRILENE MORAIS NUNES - DIRETOR GERAL	INDEFERIDO			

	CANDIDATOS A GESTOR PEDAGÓGICO	FORMAÇÃO	ANAL. CURRIC.	AV. COMPO.	TOTAL
1º	EVA SÁRIVA DE SOUSA - DIRETOR PEDAGÓGICO	26,6	35	70	141,6
2º	MEYRE JANE PACHECO - DIRETOR PEDAGÓGICO	25,2	32	70	137,2
3º	ROSILDE MENDES DA SILVA - DIRETOR PEDAGÓGICO	23,5	30	70	123,5
4º	MARLEIA F. DA SILVA RODRIGUES - DIRETOR PEDAGÓGICO	25,2	23	70	118,2
5º	ANA PAULA DE AFR. NEPOMUCENO - DIRETOR PEDAGÓGICO	23,0	22	70	115,0
6º	ANA PAULA DA CRUZ F. RIBEIRO - DIRETOR PEDAGÓGICO	20,5	24	63	107,5
7º	DAINE FONSECA OLIVEIRA - DIRETOR PEDAGÓGICO	25,0	25	56	116,0
8º	FRANCISCA VIRGÍNIA C. S. PACHECO - DIRETOR PEDAGÓGICO	21,5	26	56	103,5

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 064ed091fa344f4e0ff0682fa305c82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025, ASSINADO EM 18/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025, assinado em 18/08/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material para Limpeza Hospitalar, para Atender as Necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso do Maranhão, Processo Administrativo nº 09307/2025. Modalidade: Adesão nº 014/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93. Valor Global: R\$ 939.614,45 (novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 18 de Agosto de 2025. Vigência Final: 18 de Agosto de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 18 de Agosto de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: cfe152284c579a3f1ea07d1cb8cfd46

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025, ASSINADO EM 18/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025, assinado em 18/08/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de PEÇAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 094/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 018/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.626.067/0001-58. Valor Global: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 18 de Agosto de 2025. Vigência Final: 18 de Agosto de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 18 de Agosto de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 074414240cdef20a5033c40b6a5a8ed2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 278/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CACS/FUNDEB.

DECRETO Nº 278/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CACS/FUNDEB (CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SÃO JOÃO DO SÓTER) PARA SUPRIR AS RESPECTIVAS VACÂNCIAS, PARA COMPLETAR O MANDATO DE 2023 A 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter — MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros Titulares e Suplentes representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de São João do Sóter — MA -**CACS/FUNDEB** para a complementação do mandato do triênio 2023 a 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar — CAE, por 4 (quatro) anos, composto por representantes do poder Executivo e Sociedade Civil, assim organizados:



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 22/08/2025 - 22/08/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01597629000123
DATA DE CRIAÇÃO: 22/08/2025 10:31:18
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9f04a5d4-ba41-4db4-912d-71aaa824dc2a

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01597629000123	DP1862025SEMUS	97229628334	22/08/2025	-	-	ENVIADO
01597629000123	AA1862025SEMUS	97229628334	22/08/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2